



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2504056400100027301

Reclamante/Consumidor(a): ANDREA NASCIMENTO DA SILVA, **CNPJ/CPF:** 853.946.103-04, **Endereço:** Rua 45 - 182 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-050, **Telefone:** (85) 98808-7130, **E-mail:** as3828422@gmail.com

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), **CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040, **E-mail:** audienciaspad@cletogomes.adv.br

Ao(s) 30 de Abril de 2025 às 09h10, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo preposto o Sr. ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DE ALMEIDA, inscrito no CPF de nº 005.374.073-40

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) o(a) Sr(a). ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Consumidora questiona a cobrança do valor relativo ao custo administrativo de religação à revelia cobrado na fatura do mês 02/2025. Verificamos que no dia 02/02/2025 foi realizado corte aferindo a leitura 3781, e em 11/02/2025 foi realizada a religação aferindo a leitura 3787. Constatou-se religação à revelia, sendo, portanto, a cobrança devida. Cliente apresenta uma dívida no valor de R\$ 265,52 incluindo os produtos (Proteção 360 e Resolve Express). Caso cliente tenha interesse poderá parcelar com entrada de 20% do valor total da dívida e o restante pode ser dividido em até 20 (vinte) cotas. Reforçamos que o parcelamento é realizado incluindo todos os débitos das Unidades Consumidoras existente em nome do interessado em toda área de concessão da Enel. Porém, os valores de produtos não entram na composição do parcelamento.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ANDREA NASCIMENTO DA SILVA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 06/07, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência.

Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e fatura.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

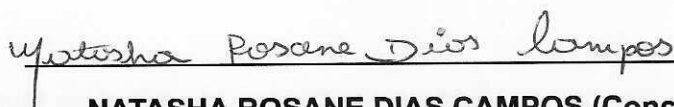
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 30 de Abril de 2025 .



NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE

ANDREA NASCIMENTO DA SILVA (Consumidor(a))

(PRESENÇA VIRTUAL)

ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DE ALMEIDA (Preposto(a))

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)